



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 175/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 443/2017

DOCREC

369/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, relativo ao Projeto de Lei nº 205/11, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que possibilita o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Do Processo nº 2017.0.106.991-8

Em 09/03/2018 (a)


Sandra Lucileia Pereira
R.F. 609.956.4
A G.P.P. / SMS.G / S. Adjunta

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios relativo ao Projeto de lei nº 205/11, de iniciativa do Legislativo, que possibilita o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência já cadastradas nas unidades de saúde do Município.

À

SMS.G/Assessoria Parlamentar

Dra. Beatriz Helena Falcão Botelho

O aplicativo Agenda Fácil atende às necessidades constantes no Projeto de Lei da Nobre Vereadora Noemi Nonato.

Cabe ressaltar que o aplicativo possibilita não apenas o agendamento de consultas mas também outras operações tais como agendamento de procedimentos e exames em conformidade com as regras de negócio pertinentes à Regulação dos Serviços de Saúde do Município.

São Paulo, 9 de Março de 2018.

CÓPIA


Roberto Souza Greenhalgh de Oliveira
Coordenador da CTIC
Secretaria Municipal da Saúde

RSGO/slp

Do Processo nº 2017.0.106.991-8 em 01/03/2018

a)


Darci Sandrin Dias
RF: 839684-1

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios relativo ao Projeto de Lei nº 205/11, de iniciativa do Legislativo, que possibilita o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência já cadastradas nas unidades de saúde do Município.

Ao
SGM/ATL – Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento a solicitação de V.Sa., segue o presente com as informações prestadas pela Área competente desta Pasta, juntadas às fls. 33.

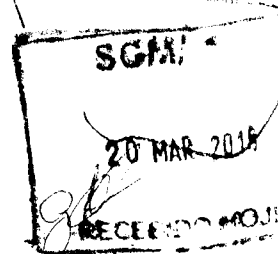
CÓPIA

São Paulo, 13 de março de 2018.


Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS/G


Beatriz Helena Falcão Botelho
Assessora Parlamentar.G
RF: 839162-1

BHFB/dsd





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CTIC

Folha de informação nº 37

Do Processo 2017-0.106.991-8

Em, 05/04/2018 (a)


Samantha Valencio
RF 729 630 4

SMS.G/Assessoria Parlamentar
Sra. Beatriz Helena Falcão Botelho

De acordo com manifestação anterior desta Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação em fl. nº 33, concluímos que o aplicativo Agenda Fácil da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, disponível nas unidades de saúde, atende ao proposto no Projeto de Lei 01-00205/2011, desta maneira nos manifestamos contrários à aprovação deste.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÓPIA


Roberto Souza Greenhalgh de Oliveira
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SMS/GAB /CTIC

Do Processo nº 2017.0.106.991-8 em 06.04.2018

a) 
William Hélio de Souza
RF: 729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios relativo ao Projeto de Lei nº 205/11, de iniciativa do Legislativo, que possibilita o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação de V. Sra., a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação das Áreas Técnicas competentes desta Pasta

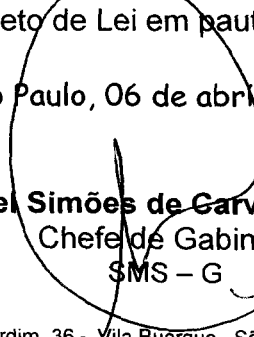
A presente propositura tem por objetivo “ **Autorizar o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde da capital de São Paulo, a estabelecer a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo e dá outras providências**”.

Os autos tornou a esta Pasta, para pronunciamento expresso e conclusivo a respeito da matéria em comento, a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em breve síntese relativo à proposta à fl. (37), recomendou o seu não prosseguimento, haja vista, que o aplicativo Agenda Fácil da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, disponível nas Unidades de Saúde, atende ao objeto proposto no Projeto de Lei nº 205/11.

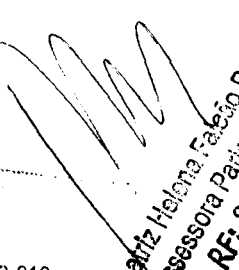
Em que pese a louvável iniciativa do nobre autor e sua brilhante justificativa do Projeto de Lei em apreço este teve parecer desfavorável pela Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei em pauta.

São Paulo, 06 de abril de 2018.


Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS - G

BHFB/whs


Beatriz Helena Falcão Botelho
Assessora Parlamentar G
RF: 839162-1